PROJETO DE LEI N°: _____/2024

Dispõe sobre a inclusão do serviço de podologia no Sistema Único de Saúde (SUS) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o serviço de podologia no Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Natal/RN, como parte integrante da atenção básica à saúde.

Art. 2° - O serviço de podologia compreende:

I - Avaliação podológica;

II - Ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de afecções nos pés, como calos, calosidades, unhas encravadas, micoses e verrugas plantares;

III - Orientação sobre cuidados com os pés, incluindo higiene, corte correto das unhas e uso de calçados adequados, especialmente para grupos de risco, como diabéticos, idosos e pessoas com mobilidade reduzida

IV - Prevenção de complicações em pacientes com diabetes mellitus e outras doenças que afetam os pés;

V- Realização de curativos e procedimentos podológicos em geral

VI - Confecção de órteses plantares e protetores para os pés, quando necessário.

Art. 3° - O serviço de podologia será oferecido em unidades de saúde do SUS,

preferencialmente em Unidades Básicas de Saúde (UBS), e poderá ser realizado por profissional podólogo devidamente habilitado e inscrito no conselho profissional competente.

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os critérios para a organização e funcionamento do serviço de podologia no SUS municipal, incluindo a definição de protocolos de atendimento, a capacitação dos profissionais e a estruturação da rede de atendimento e aquisição de materiais e equipamentos.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 25 de julho de 2024



NINA
Vereadora – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A podologia é uma área da saúde que se dedica à prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos pés. Os pés são estruturas complexas e importantes para a locomoção e o equilíbrio do corpo humano. No entanto, muitas pessoas sofrem com problemas nos pés, que podem causar dor, desconforto e até mesmo incapacidade para realizar atividades diárias.

A inclusão deste serviço no sistema municipal é de suma importância para a promoção da saúde da população, especialmente para grupos de risco, como diabéticos, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, que muitas vezes apresentam problemas nos pés que podem levar a complicações graves, como úlceras e amputações.

A prestação de serviços de podologia na atenção básica pode contribuir para a detecção precoce de problemas nos pés, o que permite o tratamento adequado e evita o agravamento das condições. Além disso, a orientação sobre cuidados com os pés pode prevenir o surgimento de novas lesões e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

A presente proposta visa garantir o acesso universal e igualitário ao serviço de podologia, em consonância com os princípios do SUS. A oferta desse serviço em unidades de saúde do município permitirá que a população tenha acesso a cuidados podológicos de forma mais rápida e eficiente, evitando o agravamento de problemas nos pés e a necessidade de tratamentos mais complexos.

A inclusão da podologia no serviço municipal é uma medida que visa ampliar o acesso da população a serviços de saúde essenciais, promovendo a integralidade do cuidado e a equidade no atendimento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 25 de julho de 2024



NINA
Vereadora – UNIÃO BRASIL